

DECRETO Nº 5.154 DE 5 DE ABRIL DE 2019.

“Homologa Resolução nº 162, de 5 de abril de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a aprovação da Resolução nº 162, de 5 de abril de 2019, pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 162, de 5 de abril de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, que resolve:

1. *Propor a convocação da Etapa Municipal na 16ª Conferência Nacional de Saúde “Democracia e Saúde” – 2019, com os seguintes eixos:*
Eixo 1: “Saúde como direito;
Eixo 2: “Consolidação dos princípios do SUS;
Eixo 3: “Financiamento do SUS”, na forma de plenária
2. *Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do CNS nº 453/2012.*

Parágrafo único. A Resolução referida no “caput” deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 5 de abril de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dermival Francheschi, 1934

Pereira Barreto-SP - CEP 15.370-000

E-mail:conselhosaude@pereirabarreto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 162 DE 05 DE ABRIL DE 2.019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Vigésima Sétima Reunião, realizada em caráter ordinário, no dia 02 de abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 4.156 de 14 de setembro de 2012 e suas alterações.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, a saber:

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I - a Conferência de Saúde; e

II - o Conselho de Saúde.

§ 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

2. A validade de 4 (quatro) anos da Conferência Municipal de Saúde, conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.156, de 14/09/2012;
3. A realização da VII Conferência Municipal de Saúde no ano de 2017, com o tema "Saúde é um direito e um compromisso de todos, fazendo um SUS com Integralidade e Equidade".

RESOLVE:

- 1 – Propor a convocação da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde "Democracia e Saúde" – 2019, com os seguintes eixos: Eixo 1: "Saúde como direito", Eixo 2:



“Consolidação dos princípios do SUS e Eixo 3: “Financiamento do SUS”, na forma de plenária, conforme “minuta de decreto” anexa.

2 – Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do CNS nº 453/2012.

3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Greves Giovanini de Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto

